



Fwd: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 068-2021

"Patricia Oliveira" <patricia.oliveira.avive@gmail.com>

27 de outubro de 2021 16:50

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021 cujo objeto trata da prestação de serviço médico.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

--



PATRÍCIA OLIVEIRA

ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ 43 3337-0426

✉ licitacoes@avive.srv.br

🌐 www.avive.srv.br

#Gestão de Serviços Médicos | #Assessoria Contábil | #Certificadora Digital

**Você cuida dos pacientes,
a gente cuida do resto!**

--



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DINARA MAZZUCATTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.

A AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede da Av. Ayrton Senna da Silva, 500 sala 1703, Londrina – PR, inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22, VEM respeitosa e tempestivamente, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG. 5921030-0, CPF 022279289-21, residente e domiciliado em Londrina - PR, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 , interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Nos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos."

II - DOS FATOS

O Município de Coronel Vivida tornou público o Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021 previsto a se realizar no dia 03 de novembro de 2021, para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços médicos.

A Presente impugnação apresenta questões pontuais que vicia o ato convocatório por omitir a exigência de documentação essencial para que se possa comprovar a regularidade técnica da empresa que prestará os serviços, condições essenciais para a validade de qualquer procedimento licitatório e por descumprir os preceitos legais estabelecidos na Constituição Federal e Lei de licitações 8.666/93, consubstanciado nas exigências relativas à qualificação técnica inexistentes no edital e a exigência de alvará de funcionamento e de licença sanitária.

III – DA ILEGALIDADE

Tal certame trata da contratação de pessoa jurídica, porém não consta a exigência do Registro da empresa na entidade profissional competente tampouco atestado de capacidade técnica que comprove a competência da mesma.

O Órgão responsável por fiscalizar os serviços médicos de empresas é o Conselho de Médica (CRM), que no seu artigo 2º do Regimento interno descreve suas principais atribuições, como segue:

“Cabe ao CRM-PR, como órgão supervisor da ética médica no Estado do Paraná e, ao mesmo tempo, julgador e disciplinador das atividades médicas, zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente”.

A Resolução N° 1.791/2011 no seu art. 3º do Conselho Federal de Medicina verba:

“As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das leis n° 6.839/80 e n° 9.656/98.”

Complementando, vejamos a Lei 6.839/80 em seu art. 1º que trata sobre a obrigatoriedade do registro de classe das empresas:

“Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

A Lei de licitação 8.666/93 no seu artigo 30 regulamente as regras relativas à qualificação técnica das empresas licitantes:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

É o mínimo que se pode exigir nesse tipo de atividade que a Empresa tenha registro no conselho de classe e apresente atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado, não é uma norma que seja facultada à empresa e sim uma Obrigação, item necessário para que seja garantida a fiscalização e que seja atestada a qualificação da empresa que prestará os serviços, principalmente quando tratamos da saúde, ou vida das pessoas.

A produção de edital sem exigências mínimas de qualificação técnica além de suprimir determinação da lei 8.666/93 de licitações fere o princípio constitucionais da legalidade, cabe lembrarmos aqui:

O princípio da Legalidade encontra-se expressamente disposto em nossa Constituição Federal nos seguintes artigos:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; [...]

Art. 37º - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]

Enquanto no art. 5º, inciso II da CF, temos o Princípio da Legalidade disposto sob a ótica individual, determinando que o Poder Público, para determinar o que se poderá e o que não se poderá fazer, deve elaborar leis, o que nos garante uma maior segurança jurídica; temos no Art. 37 de nossa Carta Magna, o Princípio da Legalidade sob a ótica da Administração Pública, ao estabelecer que administrador público só poderá agir dentro daquilo que é previsto e autorizado por lei.

O alvará de funcionamento só é possível ser exigido para cumprimento da habilitação jurídica, quando houver normas jurídicas de qualquer nível hierárquico do Poder Público que faça outras exigências para uma empresa funcionar.

Não se admite sua exigência para fins de habilitação técnica, porque não é documento próprio para comprovar a experiência anterior da licitante acerca da execução do objeto da licitação, conforme o artigo 30 lei 8.666/93.

Nesse caso, vamos compreender que as exigências que não estão elencadas no artigo 28 da lei 8.666/93 devem ser evitadas na fase de participação na licitação, ou seja, é necessário evitar o afastamento de fornecedores, sob o risco de comprometer a competitividade que é corolário da proposta mais vantajosa, esse é um aspecto de natureza negocial, outro aspecto de natureza legal é que a exigência na fase da licitação promove a proibição de todos participarem, contrariando o princípio constitucional da isonomia.

O ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO, ou simplesmente alvará, é uma licença concedida pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização permitindo a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, prestadores de serviços, bem como de sociedades, instituições, e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas¹.

Portanto, não pode ser exigido em editais de licitações como requisito de habilitação técnica, conforme o artigo 30 da lei 8.666/93, ou nenhuma comprovação complementar senão expressa por lei própria, nenhum tipo de alvará de funcionamento, ele não se presta a isso.

Por outro lado, temos o artigo 28 da lei 8.666/93, cujo espírito da norma é a comprovação de que a licitante cumpre os requisitos legais para sua constituição e funcionamento para exercer suas atividades. Como exigência indispensável para essa finalidade, como prevê a Constituição Federal, a lei não exigiu alvará de funcionamento.

“Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação. Acórdão 7982/2017-Segunda Câmara.

Podemos ver que o TCU deu interpretação à luz do referido artigo 28 da lei 8.666/93, ou seja, a exigência é possível para fins de habilitação jurídica, desde que se comprove haver uma exigência do Poder Público, admitindo-se neste caso, exigências feitas em norma infralegais. Assim se deu razão à expressão que o legislador utilizou no artigo 28 da lei 8.666/93: “conforme o caso”.

¹ Fonte: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=6672333>

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.

Av. Ayrton Senna 500, Sala 1703, Torre Pietra - Gleba Palhano, Londrina PR – Cep 86050-460 | Fone (043) 3337-0426

e-mail: licitacoes@avive.srv.br

O alvará de funcionamento só é possível ser exigido para cumprimento da habilitação jurídica, quando houver normas jurídicas de qualquer nível hierárquico do Poder Público que faça outras exigências para uma empresa funcionar.

No caso em tela, o serviço será executado nas dependências públicas – hospital/UBS.

IV- DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Que seja acrescentado dentre as exigências de Qualificação Técnica/habilitação a apresentação do registro do CRM da Empresa que prestará o serviço.
- Que seja acrescentado dentre as exigências de Qualificação Técnica/habilitação a apresentação de atestado de qualificação técnica compatível em características com o objeto da licitação;
- Que seja retirada a exigência da apresentação de alvará de licença sanitária.

Sem mais.

Anexo:

Contrato Social Consolidado.

Londrina, 26 de outubro de 2021.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.10.27
16:47:32 -03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Clausula Primeira: DOS CNAES SECUNDÁRIOS: Alteração do CNAE da Sociedade para:

- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Clausula Segunda: DO OBJETO: Alteração do Objeto Social da Sociedade para: **Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.**

Cláusula Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

Cláusula segunda: A sociedade terá a sua sede, à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula terceira: A empresa terá como objeto: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

Parágrafo Único: O CNAE da Sociedade será:

Atividade Principal:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

Atividades Secundarias:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula quarta: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula quinta: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

Cláusula sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

Cláusula sétima: A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração deste ato constitutivo.

Cláusula oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula nona: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula décima: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula décima primeira: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Cláusula décima segunda: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula décima terceira: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula décima quarta: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que o porte da sociedade se enquadra na condição de "DEMAIS".

Cláusula décima sexta: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

Rolândia, 13 de outubro de 2021

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

IASMINE SALLE SILVEIRA

MARIA PAULA RAMOS MENEZES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
03433300917	IASMINE SALLE SILVEIRA
44030006817	MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 14:13 SOB N° 20216938953.
PROTOCOLO: 216938953 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107709439. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2021.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ofício 252/2021

Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 068/2021.

Trata-se de impugnação à licitação objeto do Pregão Eletrônico nº. 068/2021 apresentado pela empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., a qual aduz, em síntese, que o Edital deixa de exigir aos licitantes o registro do CRM da empresa que prestará o serviço e o atestado de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação, bem como, solicita que haja a retirada da exigência da apresentação do alvará de licença sanitária.

Contudo, sem razão.

O artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 esclarece quais são os documentos que poderão ser exigidos aos participantes da licitação, *verbis*:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”

Veja-se que o referido dispositivo legal não menciona ser obrigatória a exigência de todos os documentos em todas as licitações.

Nesse sentido compete a Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e necessidade, decidir, quando da abertura do certame licitatório, quais documentos serão exigidos.

Da mesma sorte, ocorre com documentos descritos no art. 30 da referida lei:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis

para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”

A comprovação técnica no caso em análise será exigida dos profissionais que, de fato, prestarão os serviços.

Logo, os dispositivos legais invocados pelo impugnante, referem-se a rol de documentos que poderão ser exigidos, ficando a critério do solicitante estabelecer quais documentos, de fato, serão exigidos.

O mesmo entendimento ocorre quanto à exigência do alvará de licença sanitária, o qual deverá ser apresentado por todos os interessados.

Dessa forma, manifesta-se pela improcedência da impugnação apresentada.

Termos em que,
Pede deferimento.
Coronel Vivida-PR, aos 28 de outubro de 2021.


Jaiana Kevilin Gubert
Diretora do Departamento de Saúde Básica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL ALTERADO
COM REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/11/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2021, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2021, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 213.495,12 (duzentos e treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2021.

Certifico que foi afixado no Seguê
nesta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18,10,21 a 03,11,21

FUNÇÃOÁRIO

213.495,12



Licitação [nº 900185] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor R\$ 17.790,00 *UNITÁRIO*

Data e hora do registro 20/10/2021-11:07:05 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI.

Opções

Fornecedor - 2

Valor R\$ 213.495,12 / *OK*

Data e hora do registro 19/10/2021-09:03:03 Situação da proposta Classificada

Opções

Fornecedor - 3

Valor R\$ 213.495,12 / *OK*

Data e hora do registro 01/11/2021-13:32:21 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS ✓

**SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CONTRATO SOCIAL**

BRUNO CESAR SOTOPIETRA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1985, natural de Taió, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Aimoré, nº 312, apto 102, Centro, CEP 85.501.276, portador da cédula de Identidade RG 4.118.340-1, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina e CPF/MF 051.791.289-94.

CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Aimoré, nº 312, apto 102, Centro, CEP 85.501.276, portadora da cédula de Identidade RG 8.176.127, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina e CPF/MF 056.729.319-01, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Aimoré, nº 312, apto 102, Centro, CEP 85.501.276, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

a) **BRUNO CESAR SOTOPIETRA**, subscreve 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

b) **CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, subscreve 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é **CNAE 86.30-5/03 - CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**, **CNAE 86.10-1/02 - CLINICA MÉDICA DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**.

SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de maio de 2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **BRUNO CESAR SOTOPIETRA e CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A distribuição de lucros dos sócios poderá ser feito de forma desproporcional, independentemente das quotas que possuem na sociedade, e declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as quotas ou o percentual de cada um na sociedade. Declaram ainda que cada um assume a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e os demais sócios, de qualquer ônus, cada um assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

~

7

**SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios, **BRUNO CESAR SOTOPIETRA** e **CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

v

f

**SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 26 de Maio de 2021.

BRUNO CESAR SOTOPIETRA
CPF/MF nº. 051.791.289-94

CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA
CPF/MF nº. 056.729.319-01





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05179128994	BRUNO CESAR SOTOPIETRA
05672931901	CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 15:21 SOB N° 41209935751.
PROTOCOLO: 213437627 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103903257. CNPJ DA SEDE: 42185998000196.
NIRE: 41209935751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.185.998/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AIMORE

NÚMERO
312

COMPLEMENTO
APT 102

CEP
85.501-276

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÓNICO
ESCRITORIOASTERIO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(47) 9619-4061

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **07/10/2021** às **09:42:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOTOPIETRA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **42.185.998/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:06 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **64CE.860D.9B6B.7DD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025145816-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.185.998/0001-96
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 42185998000196
NOME.....: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 42.185.998/0001-96
ENDEREÇO..: AIMORE , 312 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501276
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/10/2021 ✓
Válida até: 05/01/2022 ✓
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0149935
Código de autenticidade da certidão: 707858481707858



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 07 de Outubro de 2021 ✓

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 42.185.998/0001-96
Razão Social: SOTOPIETRA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R AIMORE 312 APT 102 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-276

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102503430584506192

Informação obtida em 01/11/2021 16:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.185.998/0001-96
Certidão nº: 32510688/2021
Expedição: 07/10/2021, às 09:49:24
Validade: 04/04/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.185.998/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CREMESC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 17771 em 19/12/2011

Nome:

CAROLINA CECILIA COELHO

Filiação:

PEDRO MARCOS COELHO

MARIA LEONIDIA VIER COELHO

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Naturalidade:

UNIAO DA VITORIA / PR

Data do nascimento:

02/07/1984

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE DO PLANALTO

CATARINENSE/SC

Em 09/12/2011

Identidade:

84516546 - SSP / PR

CPF:

056.729.319-01

Fotografia tirada em

..... de de



POLEGAR DIREITO



3

Assinatura do Portador
Carolina Cecilia Coelho



D

7



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº
45.962, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957

Origem: CRM-SC

Curitiba, 03/02/2021

Dr. Roberto Issamu Yoshida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional
obteve o registro de Qualificação de
Especialista RQE nº 28852, Folha 26, no
Livro 7 em 04/05/2021, sendo
qualificado como especialista em
PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 17/05/2021

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

MÉDICO

B

N

F



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Pediatria



conferem o

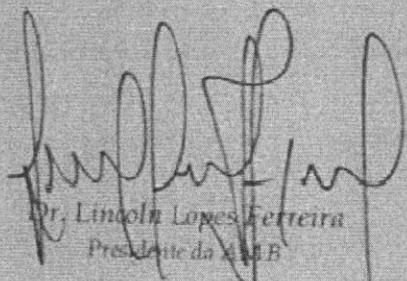
Título de Especialista em Pediatria

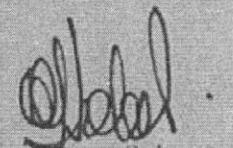
à

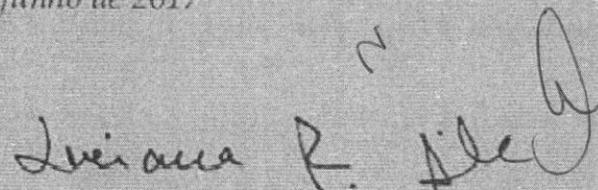
Dra. Carolina Cecília Coelho Sotopietra

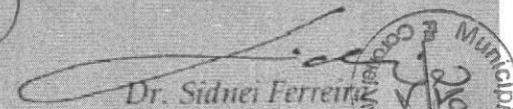
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 11 de junho de 2017


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dra. Luciana Rodrigues Silva
Presidente da SBP


Dr. Sidnei Ferreira
Secretário Geral da SBP





Universidade do Planalto Catarinense



UNIPLAC

O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 09 de dezembro de 2011, confere o grau de bacharel em Medicina, com o título de MÉDICO a

Carolina Cecilia Coelho

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de julho de 1984, cédula de identidade nº 8.451.654-6 SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lages (SC), 12 de dezembro de 2011

E. Pereira

Elson Rogério Bastos Pereira

Reitor

Portaria nº 125, de 20/12/2010

Carolina Cecilia Coelho

Carolina Cecilia Coelho

Diplomada

E. Pereira

Elson Rogério Bastos Pereira

Pró-Reitor de Ensino

Portaria nº 079, de 02/08/2010





CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Autorização Ata nº 010/03 – Consepe em 29/08/2003
Resolução nº 079/08 Uniplac em 06/06/2008
Reconhecimento do Curso: Resolução nº 085 e
Parecer nº 376 – CEE/SC aprovados em 27/10/2009
Decreto nº 2.792, Art. 1º, item XXVII de 01/12/2009 e
Publicado no D.O.E./SC em 01/12/2009

Reconhecimento – Uniplac – Resolução nº 31 – CEE/SC em
15/06/1999 Decreto nº 312, D.O.E./SC em 23/06/1999
Decreto nº 038, Art. 1º, item VI – renova o credenciamento da
UNIPLAC, em 10/02/2011. Com base na Resolução nº 070 e
no parecer nº 243 CEE/SC, aprovados em 23/11/2010,
D.O.E./SC, em 11/02/2011

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

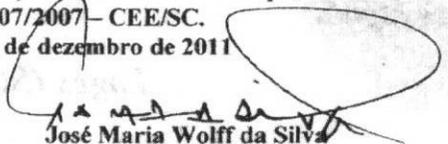
Reconhecida pela Resolução nº 31 CEE/SC., de 15/06/1999
e Decreto nº 312, D.O.E./SC., de 23/06/1999.

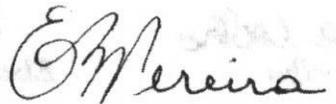
Decreto Nº 038, de 10 de fevereiro de 2011, Art. 1º, item VI
– renova o credenciamento por meio de Avaliação
Institucional Externa, da UNIPLAC, com base na Resolução
nº 070 e no Parecer nº 243 CEE/SC, aprovados em 23/11/2010
D.O.E./SC, em 11 de fevereiro de 2011

Pró - Reitoria de Ensino

Sector de Registro e Expedição de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o n.º 7186, Livro 001, - folhas 3597,
em 13/12/2011. Processo n.º 119587, nos termos do Art. 48
§ 1º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional. Lei Complementar nº 170/SC e
Resolução nº 107/2007 – CEE/SC.
Lages(SC), 13 de dezembro de 2011


José Maria Wolff da Silva
Chefe do SERED/UNIPLAC

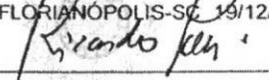


Elson Rogério Bastos Pereira
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 079, de 02/08/2010

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 17771 às páginas 50-V,
do livro nº 02 FLORIANÓPOLIS-SC 19/12/2011


RICARDO POLLI
PRESIDENTE





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 845/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.185.998/0001-96/

Inscrição Municipal: 814433

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA AIMORE, 312,, APT 102, CENTRO

CEP: 85501276

Local e data: Pato Branco, quinta, 10 de junho de 2021 /

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21LDLAO9UG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA /

Número 2631

Nome Fantasia:

Razão Social: SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.185.998/0001-96 /

Inscrição Municipal: 814433

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA AIMORE, 312,, APT 102, CENTRO

CEP: 85501276

Local e data: Pato Branco, terça, 08 de junho de 2021 /

Validade: quarta, 08 de junho de 2022 /

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- Risco 2. Liberado licença sanitária como ponto de referência.

Código de Autenticidade: **21IFV1GSV1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 42.185.998/0001-96 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Aimore, 312, apto 102 - CENTRO - CEP 85.501-276 PATO BRANCO-PR
FONE (47) 99619-4061

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021 DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9°, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 68/2021

A Empresa **SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.185.998/0001-96, com endereço na Rua Aimore, nº 312, CEP: 85.501-276 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (47) 99619-4061 por intermédio de seu representante legal, a Sra Carolina Cecilia Coelho Sotopietra, inscrita no CPF nº 056.729.319-01 e RG nº 8.176.127, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

Carolina Cecilia Coelho Sotopietra

Carolina Cecilia Coelho Sotopietra
Sócia Administradora
CPF: 056.729.319-01

7



Licitação [nº 900185] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/> NEG_FGTS.pdf (*)	0,073	01/11/2021 16:56:32
<input type="radio"/> 13 - Declarayó Unificada.pdf	0,197	19/10/2021 09:09:46
<input type="radio"/> 12 - LICENyA SANITyRIA.pdf	0,077	19/10/2021 09:09:33
<input type="radio"/> 11 - ALVARA DEFINITIVO.pdf	0,078	19/10/2021 09:09:21
<input type="radio"/> 8.4 Titulo de especialista.pdf	0,157	19/10/2021 09:09:06
<input type="radio"/> 8.3 Titulo de especialista.pdf	0,166	19/10/2021 09:08:54
<input type="radio"/> 8.2 Diploma.pdf	0,539	19/10/2021 09:08:43
<input type="radio"/> 8.1 CRM e RQE.pdf	0,414	19/10/2021 09:08:28
<input type="radio"/> 7 - NEG TRABALHISTA 04042022.pdf	0,082	19/10/2021 09:08:12
<input type="radio"/> 5 - NEG MUNICIPAL VAL 05012022.pdf	0,085	19/10/2021 09:07:30
<input type="radio"/> 4 - NEG ESTADUAL.pdf	0,019	19/10/2021 09:07:14
<input type="radio"/> 3 - NEG FEDERAL.pdf	0,074	19/10/2021 09:07:03
<input type="radio"/> 2 - CNPJ.pdf	0,096	19/10/2021 09:06:52
<input type="radio"/> 1 - CONTRATO SOCIAL.pdf (*)	1,727	19/10/2021 09:06:33

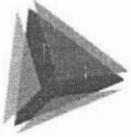
Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos**Download**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42185998000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2021 10:04:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTAPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **42.185.998/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

BRUNO CESAR SOTOPIETRA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1985, natural de Taió, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Aimoré, nº 312, apto 102, Centro, CEP 85.501.276, portador da cédula de Identidade RG 4.118.340-1, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina e CPF/MF 051.791.289-94.

CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Aimoré, nº 312, apto 102, Centro, CEP 85.501.276, portadora da cédula de Identidade RG 8.176.127, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina e CPF/MF 056.729.319-01, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOTOPIETRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Aimoré, nº 312, apto 102, Centro, CEP 85.501.276, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **BRUNO CESAR SOTOPIETRA**, subscreve 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- b) **CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, subscreve 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é **CNAE 86.30-5/03 – CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**, **CNAE 86.10-1/02 – CLINICA MÉDICA DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**.

SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de maio de 2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **BRUNO CESAR SOTOPIETRA e CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A distribuição de lucros dos sócios poderá ser feito de forma desproporcional, independentemente das quotas que possuem na sociedade, e declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as quotas ou o percentual de cada um na sociedade. Declaram ainda que cada um assume a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e os demais sócios, de qualquer ônus, cada um assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios, **BRUNO CESAR SOTOPIETRA e CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 26 de Maio de 2021.

BRUNO CESAR SOTOPIETRA
CPF/MF nº. 051.791.289-94

CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA
CPF/MF nº. 056.729.319-01



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05179128994	BRUNO CESAR SOTOPIETRA
05672931901	CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 15:21 SOB N° 41209935751.
PROTOCOLO: 213437627 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103903257. CNPJ DA SEDE: 42185998000196.
NIRE: 41209935751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.185.998/0001-96

Código de Controle: 64CE.860D.9B6B.7DD0

Data da Emissão: 07/10/2021

Hora da Emissão: 09:44:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/10/2021, com validade até 05/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 025145816-91
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 42.185.998/0001-96
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 07/10/2021 09:47:09
Data de Validade 04/02/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 42185998000196
NOME.....: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 42.185.998/0001-96
ENDEREÇO...: AIMORE , 312 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501276
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/10/2021.
Válida até: 05/01/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0149935
Código de autenticidade da certidão: 707858481707858



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 07 de Outubro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.185.998/0001-96

Razão social: SOTOPIETRA SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102503430584506192
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100603204833265815
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091703240468706790
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082903024289148524
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081003360942916900
22/07/2021	22/07/2021 a 20/08/2021	2021072201183969423755
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062800331229138920
09/06/2021	09/06/2021 a 08/07/2021	2021060909473812254077

Resultado da consulta em 03/11/2021 10:08:07

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.185.998/0001-96
Certidão nº: 32510688/2021
Expedição: 07/10/2021, às 09:49:24
Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.185.998/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 845/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.185.998/0001-96

Inscrição Municipal: 814433

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA AIMORE, 312,, APT 102, CENTRO

CEP: 85501276

Local e data: Pato Branco, quinta, 10 de junho de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21LDL09UG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE



Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 2631

Nome Fantasia:

Razão Social: SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.185.998/0001-96

Inscrição Municipal: 814433

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA AIMORE, 312,, APT 102, CENTRO

CEP: 85501276

Local e data: Pato Branco, terça, 08 de junho de 2021

Validade: quarta, 08 de junho de 2022

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

- Risco 2. Liberado licença sanitária como ponto de referência.

Código de Autenticidade: **21IFV1GSV1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 42.185.998/0001-96 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA Aimore, 312, apto 102 - CENTRO - CEP 85.501-276 PATO BRANCO-PR
FONE (47) 99619-4061



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Eletrônico nº 68/2021

Razão Social: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA ✓
CNPJ: 42.185.998/0001-96 ✓
Endereço: Rua Aimore, 312, apto 102 - Centro - CEP 85.501-276 - Pato Branco - PR
E-mail: bruno_sotopietra@hotmail.com
Telefone: (47)99619-4061
Agência: 0495-2
Conta Bancária nº: 86784-5
Banco: Banco do Brasil

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12.00 ✓	MÊS ✓	22094	HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. ✓	16.900,00 ✓	202.800,00 ✓

O valor total do lote é de R\$ (202.800,00)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de vigência dos serviços: 12 (doze) meses ✓

Pato Branco, 03 de novembro de 2021.

Carolina Cecilia Coelho Sotopietra

Carolina Cecilia Coelho Sotopietra
Sócia Administradora
CPF: 056.729.319-01



Proposta PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

1 mensagem

escritorio asterio <escritorioasterio@hotmail.com>

3 de novembro de 2021 às 10:32

Para: "iana@coronelvivida.pr.gov.br" <iana@coronelvivida.pr.gov.br>, "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia!

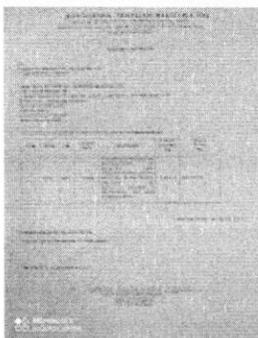
Segue proposta de preços atualizada referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.

Att

Eduardo



Livre de vírus. www.avast.com.



Proposta.jpeg
78K



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / N° Processo: 124/2021)

às 09:00:26 horas do dia 03/11/2021 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IANA ROBERTA SCHMID, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 124/2021 - 2021/68/2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/11/2021 08:23:02:987	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA	R\$ 17.790,00
01/11/2021 13:32:21:492	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 213.495,12
19/10/2021 09:03:03:916	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 213.495,12

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/11/2021 09:19:40:718	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 202.800,00
03/11/2021 09:19:12:635	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 210.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:



No dia 03/11/2021, às 09:25:09 horas, no lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 03/11/2021, às 14:36:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 14:36:50 horas, no lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta correta. No dia 03/11/2021, às 15:00:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 15:00:26 horas, no lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta correta.

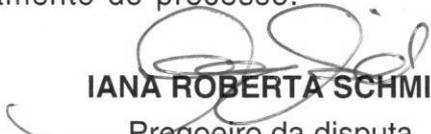
No dia 03/11/2021, às 15:00:26 horas, no lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA com o valor R\$ 202.800,00.

às 16:52:18 do dia 18/10/2021 as seguintes datas foram alteradas por DINARA MAZZUCATTO: abertura de propostas (de 21/10/2021-08:00:00 para 03/11/2021-08:00:00); inicio da disputa (de 21/10/2021-09:00:00 para 03/11/2021-09:00:00)

No dia 03/11/2021, às 08:23:02 horas, o Pregoeiro da licitação - IANA ROBERTA SCHMID - desclassificou a proposta do fornecedor - RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA, no lote (1) - HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE: 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO. E item 10, 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

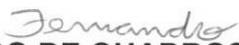


Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeiro da disputa

ATESTADO
DINARA MAZZUCATTO
Autoridade Competente


LEILA MARCOLINA
Membro Equipe Apoio


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

33.458.003/0001-22 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

27.852.816/0001-08 RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA

42.185.998/0001-96 SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA

**Licitação [nº 900185]****Lista de mensagens**

Data e Hora	Texto
03/11/2021 às 15:00:02	Expirado o prazo recursal e considerando que não houve manifestação de intenção de recursos o processo será adjudicado.
03/11/2021 às 14:35:59	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.
03/11/2021 às 14:35:40	A empresa SOTOPIETRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA anexou a documentação correta no sistema e enviou a proposta correta via e-mail para o lote 01
03/11/2021 às 14:35:20	Boa tarde a todos.
03/11/2021 às 09:26:35	Retornaremos hoje (03/11/2021) às 14h30min, para divulgação do recebimento da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema e proposta de preços via e-mail, para posterior prosseguimento do certame. Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital, ou não envie a proposta, a mesma será inabilitada / desclassificada, sendo convocada a próxima classificada do lote. Caso a empresa tenha apresentado todos os documentos e proposta correta, a situação do lote será alterada para declarado vencedor e aberto do prazo máximo de 20 minutos para manifestação de intenção de recursos.
03/11/2021 às 09:26:04	Bom dia a todos.
28/10/2021 às 17:38:54	Foi recebida a impugnação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a qual, foi devidamente respondida. Conforme consta nos anexos do processo, no sistema licitacoes-e e no portal de transparência.
18/10/2021 às 16:52:18	às 16:52:18 do dia 18/10/2021 as seguintes datas foram alteradas por DINARA MAZZUCATTO: abertura de propostas (de 21/10/2021-08:00:00 para 03/11/2021-08:00:00); início da disputa (de 21/10/2021-09:00:00 para 03/11/2021-09:00:00).

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros



Licitação [nº 900185] e Lote [nº 1]

Responsável

DINARA MAZZUCATTO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 17.790,00	20/10/2021 11:07:05:491
2	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 202.800,00	03/11/2021 09:19:40:718
3	AMVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 210.999,99	03/11/2021 09:19:12:635

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$213.495,12, que é o menor valor ofertado para este lote.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
03/11/2021 09:00:26:210	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
03/11/2021 09:00:55:293	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
03/11/2021 09:01:08:174	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE: 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITARIO.
03/11/2021 09:01:16:671	PREGOEIRO	E item 10, 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
03/11/2021 09:01:24:673	PREGOEIRO	Portanto as empresas que cadastraram a proposta com valor unitário foram desclassificadas.
03/11/2021 09:01:30:677	PREGOEIRO	Aguardando lances.
03/11/2021 09:13:18:473	PREGOEIRO	Mais lances.
03/11/2021 09:13:26:210	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
03/11/2021 09:13:26:210	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
03/11/2021 09:15:26:210	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
03/11/2021 09:15:26:210	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$213.000,00.
03/11/2021 09:16:51:210	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 01 minutos e 25 segundos nesta fase.
03/11/2021 09:16:51:210	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	O fornecedor, AMVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA., está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	O fornecedor, SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/11/2021 09:17:51:210	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$211.200,00.
03/11/2021 09:22:51:210	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.



Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/11/2021 09:22:51:210	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/11/2021 09:22:51:210	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA no valor de R\$202.800,00.
03/11/2021 09:22:51:210	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
03/11/2021 09:24:27:342	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
03/11/2021 09:24:35:684	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.
03/11/2021 09:24:45:631	PREGOEIRO	Lembramos ainda, que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.
03/11/2021 09:25:09:285	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/10/2021 09:03:03:916	---	R\$ 213.495,12	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
2	01/11/2021 13:32:21:492	---	R\$ 213.495,12	AMVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
3	03/11/2021 09:02:32:752	---	R\$ 213.495,00	AMVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
4	03/11/2021 09:06:08:659	---	R\$ 213.000,00	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
5	03/11/2021 09:16:38:979	---	R\$ 211.200,00	AMVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
6	03/11/2021 09:19:12:635	---	R\$ 210.999,99	AMVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
7	03/11/2021 09:19:40:718	---	R\$ 202.800,00	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/11/2021 09:25:09:285 - Arrematado
Data/Hora	03/11/2021 14:36:50:484 - Declarado vencedor
Data/Hora	03/11/2021 15:00:26:724 - Adjudicado
Fornecedor	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado	R\$ 202.800,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/11/2021-08:23:02
Fornecedor	RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA
Observação	Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE: 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO. E item 10, 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

(Handwritten signatures and marks)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021

DATA: 04/10/21

ABERTURA: 03/11/21

HORÁRIO: 08:00

DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	16.900,00	202.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	42.185.998/0001-96	202.800,00

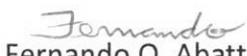
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.


Iana R. Schmid
Pregoeira


Fernando Q. Abatti
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021

MEMORANDO Nº 68/2021

DE: Divisão de Licitações e Contratos

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Jurídico

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARECER DE JULGAMENTO

Encaminhamos o Pregão Eletrônico nº 68/2021 na íntegra, a qual tem por finalidade o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, para análise e parecer jurídico de julgamento.

Atenciosamente,


Iana R. Schmid
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico 68/2021.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento que objetiva a contratação de empresa para realização de atendimento médico especializado em pediatria junto ao Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.

O parecer jurídico foi emitido em face da solicitação do Departamento de Licitação.

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica até as fls. 86, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna no dia 04/10/2021, às fls. 87/90.

Nessa oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 68/2021.

O aviso de licitação foi publicado no dia 05/10/2021, nos órgãos de imprensa oficial escrita, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ainda, consta o comprovante do mural de licitações do TCE/PR, de protocolo na Câmara de Vereadores e no mural do Município, obedecendo ao contido no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes que determinam a transparência (fls. 133/137).

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 03/11/2021, respeitando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal do Pregão.

Houve impugnação ao edital, conforme razões de fls. 190/194, o qual foi julgado improcedente (fls. 202/203).

Observa-se que foi acostada ao procedimento licitatório a ata da reunião de abertura e julgamento do pregão realizada na data de 03/11/2021, às fls. 244/246, cuja análise documental foi realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Da mesma forma consta às fls. 250 o parecer e a adjudicação do pregão, devidamente assinado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a análise documental já realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como ressaltando-se o contido no parecer inicial, não se observa na fase externa do presente certame, ofensa à Lei Federal nº 10.520/02 capaz de obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 04 de Novembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021

DATA: 04/10/21

ABERTURA: 03/11/21

HORÁRIO: 08:00

DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 68/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	16.900,00	202.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	42.185.998/0001-96	202.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



licitações legais

Caderno Integrante da Edição nº 8009 | Pato Branco, 5 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capello Paulo de Araújo, 363, São José
CEP 85.555-000 - Fone: (46) 3203-7300 - email: v003@tr9tst.jus.br

EDITAL DE HASTA E LILAÇÃO

O Doutor JOSÉ VINÍCIUS DE SOUSA ROCHA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vier ao conhecimento, que foi determinado a realização de HASTA PÚBLICA, exclusivamente na modalidade visual, para o dia 08/12/2021, a partir das 13h00min, pela melhor oferta nomeando, para tanto, o Sr. Elton Luiz Simion, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho.

1. PROCESSO: AT/CRJ 000501-01.2018.5.09.0043
EXECUTIVO: CIRLANDO FARIAS DE LARA
EXECUTADOS: EDGAR MULLER MINUK, CPF: 458.442.917-2 - CNPJ: 24.115.277/0001-26 e EDGAR MULLER MINUK, CPF: 458.844.219-72

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca/Moodelo: Veículo M BENZL 1113, ano fabricação/moodelo 1974, Placa ACW-0751, renavam 0013.044956-3, chassis 34432312077660, bastante antigo, com muitas avarias, marcado 402 km, de cor marrom escuro fosco, tendido para chumbo.

LILAÇÃO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

AL, ONDE SE ENCONTRA: Rua do Café, 815, ou Fazenda Santa Maria (endereço do depositário), ambos em Clevelândia-PR.

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: nada consta

DEPOSITÁRIO: EDGAR MULLER MINUK, CPF: 458.844.219-72, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, Clevelândia-PR.

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá oferecer lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro www.simionleiloes.com.br e solicitar habilitação, sendo o cadastro realizado independentemente da participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançamentos on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançamentos de lances presenciais. Inclui-se quanto a responsabilização civil e criminal.

Os lances poderão ser ofertados, eletronicamente, até o dia designado para a alienação judicial, assim que publicados e editais respectivos e disponibilizados os bens no site do leiloeiro, já mencionado. Na data designada, os lances serão aceitos a partir das 13h00min, com a oferta individual e sucessiva de cada bem cadastrado para alienação judicial, seguindo os parâmetros definidos no mesmo site.

Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado (site do leiloeiro www.simionleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por outro meio.

Os lances serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do dia designado para a alienação judicial eletrônica.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas (impressão e depósito dos bens, editais etc.), serão suportados pelo arrematante.

Conforme Recomendação 92/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os honorários do leiloeiro só serão devidos quando houver a realização efetiva do leilão.

A hasta pública somente será realizada mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leilão, assim como mediante comprovação do pagamento de todas as execuções pendentes ou garantidas tramitando neste Juízo (critério 033 executados).

Na hipótese de renúncia ou desistência consumada eletronicamente antes da hasta, acordado com as despesas eventualmente efetuadas pelo leiloeiro a execução ou o exequato, respectivamente, conforme o caso. Na hipótese de renúncia ou desistência consumada posteriormente à hasta, as despesas acima referidas serão acrescidas os honorários do leiloeiro, quando mencionado, antes ou depois da hasta, as partes disporão à conta de quem correto as despesas e honorários cabíveis, sendo rateadas por igual, caso os constantes neste edital não sejam suficientes.

O bem será vendido pelo maior lance, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juiz de lance considerado válido.

Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do crédito e para a satisfação das despesas da execução, em consonância com o art. 998 do CPC.

A arrematação pelo menor lance terá preferência, mas somente será aceita se o lance ofertado for igual ou superior ao valor da avaliação.

Nos termos dos artigos 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens podem ser arrematados na forma presencial, observando o método de depósito do sinal de, no mínimo, 10% do valor do lance, e o pagamento do restante (90%) a prazo. Neste caso, ficará o arrematante como depositário do bem e o pagamento será garantido pela penhora instantânea e o próprio bem (penhora para execução), conforme art. 895, § 1º do CPC.

Na hipótese de arrematação parcelada, também ficará a critério do juiz a extensão de outros bens garantidos, inclusive a real ou a fiduciária; ou de pagamento integral do lance, para a real e de outro ao depositário.

Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens (em conformidade com o art. 895, § 4º do CTN), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de arrematação do bem, os oboitos tributários anteriores à aquisição sub-rogando-se no preço apurado com a hasta pública (art. 136 do CTN).

Na hipótese de arrematação ou aquisição das despesas necessárias para a realização da alienação dos bens, inclusive para o registro de curta de arrematação e base de avaliações de penhora, ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, bem como pagamento de impostos de transmissão. As despesas necessárias para arrematação ou aquisição, respectivamente, conforme o caso.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem, a arrematação, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, referido precatório.

Assinado e auto de arrematação no dia de assinatura do edital, a prazo legal contido no art. 903 do CPC terá início imediato (§ 2º do art. 903 do CPC), ultrapassada esta data, sem que o auto tenha sido assinado, o prazo correto a partir da intimação das partes acerca do arrematação.

Restando, por quaisquer motivos, inutilizada a intimação das partes, do conteúdo do precatório do bem, dos eventuais credores prioritários, hipotecários ou arrematados e dos terceiros interessados, a publicação do edital constituirá o ato, servindo como ciência da hasta, para fins dos arts. 804 e 889 do CPC.

Palmas, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ VINÍCIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ
ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2019, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Ato nº 033/2021 de 03 de novembro de 2021. Beneficiário: Vereador Juventino de Macedo CPF nº 441.071.709-00 Participação no Curso: Fiscalização e Atuação do TCE/PR -- Curitiba-Pr 03 a 05 de Novembro. Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Ato nº 034/2021 de 03 de novembro de 2021. Inscrição para o Curso Fiscalização e Atuação do TCE/PR: Vereadores Juventino de Macedo CPF nº 441.071.709-00, Pedro Adolfo Kleinbing CPF nº 069.059.369-27, Julio Cesar Piniheiro CPF nº 183.450.738-32. R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais)

Ato nº 035/2021 de 03 de novembro de 2021. Beneficiário: Vereador Pedro Adolfo Kleinbing CPF nº 069.059.369-27. Participação no Curso: Fiscalização e Atuação do TCE/PR -- Curitiba-Pr 03 a 05 de Novembro. Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Ato nº 036/2021 de 03 de novembro de 2021. Beneficiário: Vereador Julio Cesar Piniheiro CPF nº 183.450.738-32 Participação no Curso: Fiscalização e Atuação do TCE/PR -- Curitiba-Pr 03 a 05 de Novembro. Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 101/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 78.898.199/0001-45
CONTRATADA: IACIP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 22.851.451/0001-85

OBJETO: Prest. de serviços técnicos de laboratório para os servidores eletivos da Câmara Municipal de Pato Branco. Bárbara Santos Klein Liebering, Paulo Cesar Dias e Gean Gerônimo Drank, ocupantes dos cargos de Contadora Técnica Legislativa II e Controle Interno, respectivamente, referente a part. no curso presencial "Encerramento do Exercício 2021 - Procedimentos Contábeis e de Gestão" a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, em Francisco Beltrão - PR.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 3 de novembro de 2021

JOECIR BERNARDI - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove horas). Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nikon Kohlen, Equipamento Para Testes de Hemostasia (Coagulômetro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 26.280,27. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.811 - Chopininho-PR, das 08:00:00:00 e das 13:00:00:00 hs. e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8170.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 049	03/11/2021	Designa Comissão de Gestão de Carrera

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 86/2021 - Tomada de Preços nº 10/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 17.744.940/001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R\$ 1.976.462,01. Prazo de execução: 03 meses, o prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021, Anderson Marquete Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 09:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 09:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

DATA: 02/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CNEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LÉVICO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

DATA: 02/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CNEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LÉVICO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 145/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021, na Rua Frei Vito Berchid, 708 em Saude do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para executar obra de recuperação e implantação de Pavimentação Asfáltica em 04 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43. ITEM 1. E A DECISÃO. Saude do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021. José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apuramos o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 - SR, de 19 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 04/11/2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43 (que apresentaram os menores preços para registro). É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, Saude do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

EXTRATADA DA LATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021. ATA 11/11/2021. EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - CNPJ 04.656.883/0001-43.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 05/11/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

Saúde do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 076/2021, com abertura e julgamento em 04 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43. ITEM 1. E A DECISÃO. Saude do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021. José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apuramos o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 - SR, de 19 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 04/11/2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43 (que apresentaram os menores preços para registro). É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, Saude do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

EXTRATADA DA LATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021. ATA 11/11/2021. EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - CNPJ 04.656.883/0001-43.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 05/11/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eldio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 078/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagens de veículos com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO - ME foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ALBERTI & CIA LTDA foi vencedora dos itens 02, 03 e 04 com o valor global de R\$ 99.418,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e deztoze reais). Manguinhos, 04 de Novembro de 2021

Eldio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis com prescrição médica, para pacientes acamados com comorbidades, portadores de necessidades especiais e recém-nascidos atendidos pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 22 de Novembro de 2021 às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1050. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguinhos.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Manguinhos/04 de Novembro de 2021.

Pelique-se
Dorli Neto
Pregoeiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA

FUNDADO EM 26 DE ABRIL DE 1971
FONE: 4613.232.1192
CASA SOCIAL: RUA DA BARROTA, 100 - 210 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA todos os associados em dia com a Tesouraria da entidade para Assembleia Geral Extraordinária para o dia 22 de novembro de 2021, às 10:00 horas da manhã em primeira convocação e uma hora pos em segunda e última convocação com a qualquer número de associado, a ser realizada na sede do Sindicato situ Rua Barão do Cerro Azul, 210 - centro de Coronel Vivida - PR, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Previsão orçamentária 2022;
- 2) Assuntos diversos.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

Eder Ribeiro Borba
Presidente



Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador: EBA5197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 468/2021

SÚMULA: Substituí membro do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Contenda, instituído pelo Decreto nº 066/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MÁRCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA**, CPF 048.003.619-58, como PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em substituição à senhora **ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA**.

Art. 2º. Fica nomeada a senhora **ÂNGELA TIBES DE SOUZA**, CPF 781.898.459-34, como VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em substituição à senhora **MÁRCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA**.

Art. 3º. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 066/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador: 31B001A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 049, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 049, de 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, deste município, com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os funcionários, admitidos através de Concurso Público, conforme estabelece o art. 41 da Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2021:

Nome	Cargo
Gilson Frágoso da Silva	Agente de Execução I
Gracieli Santos de Quadros	Agente Administrativo
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Agente Administrativo

Art. 2º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 3º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.

§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.

§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador: 5A5111D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 86/2021 – Tomada de Preços nº 10/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R\$ 1.975.462,01. Prazo de execução: 03 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: EBF9E30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	16.900,00	202.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	42.185.998/0001-96	202.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.



Valor total da licitação é de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 08:00
DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 68/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	16.900,00	202.800,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	42.185.998/0001-96	202.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: B04701AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1623/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove mil reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 199.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 199.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00 – 170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 – 230 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 – 0350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00.00 – 0360 – 00000 – Obrigações Patronais..... R\$ 17.000,00

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 – 490 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

3.1.90.11.00.00 – 2340 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

08.244.0014.2042 - Manutenção da Política de Assistência Social

3.1.90.11.00.00 – 2560 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.000,00

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes

3.1.90.11.00.00 – 3210 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00 – 3220 – 00000 – Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal

3.1.90.11.00.00 – 3560 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 199.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: 3893C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1624/2021